



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2537ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 08  
DE AGOSTO DE 2013.**

1 Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (2013), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº.  
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Fernando**  
5 **Rodrigues Catão** e o Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, e os Auditores  
6 **Antônio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio Santiago Melo**, presente ainda  
7 o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Marcílio**  
8 **Toscano Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr.  
9 Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** declarou aberta a  
10 Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi  
11 aprovada à unanimidade sem emenda a ata anterior, não havendo expediente  
12 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o  
13 Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, passou a palavra ao M.  
14 P. presente, **Marcílio Toscano Franca Filho**, que comunicou a decisão do

15 Plenário do CNMP decidiu por unanimidade, durante sua 13ª Sessão Ordinária  
16 de 2013, que o Ministério Público de Contas (MPC) esta sujeito a controle  
17 administrativo, financeiro e disciplinar por parte do CNMP, e que deve ser  
18 entendido como parte integrante do Ministério Público Brasileiro, segundo  
19 voto da relatora, a Conselheira Tais Ferraz. A decisão foi dada em resposta a  
20 consulta formulada pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas.  
21 Os conselheiros elogiaram a boa fé demonstrada pelo órgão em procurar seu  
22 próprio órgão de controle, e foi considerado uma decisão histórica. Dando  
23 continuidade o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, por  
24 solicitação do Conselheiro **Umberto Silveira Porto** retirou 06734/06 e  
25 05904/11 e foi agendado extra-pauta o Processo TC nº 07416/13, por se  
26 encontrar na classe “g” e foi retirado para ser agendado na classe “d” de forma  
27 correta, finalmente, continuando, fez constar a presença dos notificados através  
28 dos seus representantes legais, os quais solicitaram inversões de pauta, Dra.  
29 Elayne Maria Gonçalves , OAB/13520 – PB, solicitou inversão no Processo  
30 TC nº 06734/06, a qual acompanhou o relato do mesmo e Dr. Jailson Lucena  
31 da Silva, OAB-16214-PB, Processo TC nº 05314/97, o qual fez defesa oral,  
32 passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**  
33 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “E”–**  
34 **INPECÇÕES ESPECIAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
35 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
36 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
37 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
38 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 06774/06 com ausência do notificado,  
39 fixando novo prazo, aplicando multa e recomendação conforme consta no seu  
40 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
41 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL-**  
42 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
43 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados

44 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
45 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº  
46 05156/10 com a presença do representante legal, pela fixação de prazo e baixa  
47 de resolução conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
48 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
49 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 05850/11, 05869/11,  
50 05882/11, 05915/11, 06443/11, 06456/11, 06460/11, 06461/11, 06463/11,  
51 06864/11, 07248/11, 10417/11, 10422/11 e 12644/11 com ausência dos  
52 notificados, todos pela assinatura de prazo conforme constam nos seus  
53 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
54 (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
55 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “C”–**  
56 **INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
57 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
58 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
59 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
60 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 07167/09 com ausência do notificado,  
61 pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme consta no seu  
62 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
63 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**  
64 **CONTRATOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
65 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos  
66 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
67 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
68 Processo TC nº 07927/13 pela regularidade e arquivamento conforme consta no  
69 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
70 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,  
71 Processo TC nº 10461/13 pela regularidade e recomendação conforme consta  
72 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.

73 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,  
74 Processos TC n°s 00613/05 e 17577/12 o primeiro declarar, em consonância  
75 com o Acórdão AC1-TC-2500/2011, está compatível com os termos do  
76 contrato decorrente da Concorrência Pública n° 01/2044 e com as obras  
77 realizadas e o segundo pela regularidade e arquivamento conforme constam  
78 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
79 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira**  
80 **Filho**, Processos TC n°s 08687/08 e 16247/12 o primeiro com ausência do  
81 notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e  
82 recomendação e o segundo pela regularidade e arquivamento conforme  
83 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
84 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”–**  
85 **INSPEÇÕES ESPECIAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
86 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
87 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
88 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**  
89 **Rodrigues Catão**, Processo TC n° 05988/12 com ausência do notificado, pela  
90 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
91 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
92 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n° 06846/06 pela  
93 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
94 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
95 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES -** Procedida à leitura  
96 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
97 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
98 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
99 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC n° 05314/07 com a presença  
100 do representante legal, pela procedência da denúncia, imputação de débito,  
101 aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato

102 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial  
103 Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL** - Procedida à leitura  
104 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
105 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
106 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
107 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 08545/10, 09402/12,  
108 14569/12, 07522/13 e 07524/13 o primeiro com ausência do notificado, pela  
109 assinatura de prazo os demais pela regularidade, concessão dos respectivos  
110 registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos  
111 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial  
112 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC  
113 nºs 09488/12, 09489/12, 09490/12, 09491/12 e 07416/13 pela regularidade,  
114 concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus  
115 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.  
116 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,  
117 Processos TC nºs 02929/12, 02944/12, 02946/12, 09147/12, 09149/12,  
118 09403/12, 09202/13, 09204/13, 09206/13, 09717/13 e 09852/13 pela  
119 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme  
120 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
121 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes**  
122 **Vieira Filho**, Processos TC nºs 03229/13, 03239/13, 03240/13, 03251/13,  
123 03253/13, 03382/13, 03385/13, 03387/13, 03393/13, 04360/13, 04361/13,  
124 04362/13, 04363/13 e 09841/13 pela regularidade, concessão dos respectivos  
125 registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos  
126 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial  
127 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs  
128 06343/10, 06344/10, 06345/10, 06354/10, 06200/11, 07279/11, 07280/11,  
129 08817/11, 08818/11, 01572/12, 09383/12, 09384/12, 09385/12, 09386/12,  
130 09409/12, 09449/12, 09453/12, 09454/12, 09679/12, 09745/12, 09746/12,

131 10420/13, 10601/13, 10605/13 e 10621/13 pela regularidade, concessão dos  
132 respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos  
133 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário  
134 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE**  
135 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
136 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
137 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
138 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
139 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 08813/10 com ausência do notificado,  
140 pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo  
141 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na  
142 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto**  
143 **Silveira Porto**, Processo TC nº 08208/08 pela declaração do cumprimento  
144 parcial, pela assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato  
145 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial  
146 Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS** - Procedida à leitura dos  
147 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
148 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
149 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator  
150 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05310/10 pela regularidade com  
151 ressalvas e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
152 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta  
153 Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_

154 **MARCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

155 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 15 DE AGOSTO DE**  
156 **2013.**

157

Em 8 de Agosto de 2013



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Márcia de Fátima Alves Melo**

SECRETÁRIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**

AUDITOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Marcílio Toscano Franca Filho**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO